

NOVOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM RELAÇÃO À ENTRADA DE PROCESSOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS - NOTA DGST 227/2014.

Considerando a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Considerando a Lei estadual nº 6426, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Art. 8º da Lei estadual supracitada, o qual menciona que na hipótese do Microempreendedor Individual, não serão cobradas taxas, emolumentos ou outros custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao cadastro e aos demais procedimentos de formalização do Microempreendedor Individual.

Considerando que foi criado pelo FUNESBOM o código de receita de emolumentos nº 397, exclusivo para regularização de Microempreendedor Individual – MEI e isento da necessidade de pagamento.

A Diretoria Geral de Serviços Técnicos informa aos Comandantes de Unidades e aos Chefes das Seções de Serviços Técnicos que os processos de regularização junto ao Corpo de Bombeiros referentes aos Microempreendedores Individuais (MEIs) passarão a tramitar utilizando o código de receita nº 397.

Seguem abaixo alguns procedimentos a serem adotados:

a) Caberá ao requerente:

- Preencher o requerimento selecionando a opção “MEI” no item 3.5) Ato Constitutivo.

- Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido através Portal do Microempreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

b) Caberá à SST ou à DGST:

- Verificar o cadastro da empresa como MEI. Este procedimento será realizado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

- Preencher o DAEM, no Sistema de Emolumentos, com as informações do MEI e com o código de receita nº 397.

Obs.: Somente através do acesso ao Sistema de Emolumentos, na Unidade do Corpo de Bombeiros, será possível preencher o DAEM com código de receita nº 397. Sendo assim, o requerente não conseguirá gerar o emolumento com o código de receita nº 397.

Esta nota entra em vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2014 e engloba as solicitações de MEIs junto ao Corpo de Bombeiros, relacionadas às atividades de serviços técnicos.